



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 4º TA/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.007424/2018-11

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018, SEI Nº 08500.007424/2018-11, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA SJT SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado(a) pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no DOU 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SJT SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 15.712.329/0001-52, com sua matriz na Rua Jose Eduardo Rufino de Oliveira, nº 238, Bairro Dois Córregos, CEP 13419-100, Tel.: (19) 3434-0670, Piracicaba, SP, e com filial na Rua Rui Barbosa, 682 – Jardim Monte Líbano, CEP 79004-440, Tel.: (67) 3026-4656, Campo Grande, MS, e-mail: sjt@sjtseguranca.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADILSON JOÃO BEVILAQUA**, Sócio Proprietário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 489.993.691-53, e pelo Senhor **ROQUE ANTÔNIO COCCO**, Sócio Proprietário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 374.534.830-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200. 311428/2016-14 e no **Processo nº 08500.007424/2018-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa do MPDG/SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão-e nº 14/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **contrato nº 43/2018-SR/PF/SP**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, com execução mediante o regime de

empreitada por preço global, para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, na **Delegacia de Polícia Federal na cidade de CAMPINAS/SP**, conforme quadro abaixo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual previsto na cláusula **segunda** do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses a partir de **16 de Outubro de 2021 até 15 de Outubro de 2022** ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2. A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 49.408,06** (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e seis centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 592.896,72** (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

3.1.1 Nos termos do Art. 12 da Lei 13.932 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 (19126209), que dentre outras providências extinguiu a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, houve a revisão dos valores constantes em planilha de custo, assim o valor anterior na vigência do 3º Termo Aditivo (15621752) que era de R\$ 49.422,09 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos) passa a ser de R\$ 49.408,06 (quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais e seis centavos)- em razão do:

*"Art. 12 -A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do [art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.](#)"*

3.1.2 Assim, Planilha Repactuação Empresa (13481295)- no módulo 3 item 3.1.2 teve ALTERADA sua fórmula:  $=((D34)+(D39))*8%*50%$  foi alterado para  $=((D34)+(D39))*8%*40%$  (Planilha Custos- sem contribuição de 10% (19128635)).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2021**, na classificação abaixo:

- Fonte: **0100000000**
- Elemento de despesa: **33.90.39.77**
- Programa de Trabalho: **06.122.2112.2000.0001**
- Plano Interno: **PF99900AG21**
- Nota de Empenho: 2021NE143 (19714592)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

5.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

#### CLÁUSULA SEXTA –PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia, no valor de **R\$ 29.644,83** (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) em qualquer das modalidades previstas no Artigo 56 da redação em vigor da Lei Federal 8666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na Instrução Normativa MPDG N.º 05/2017, de 25 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

---

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO**  
**(Assinatura Eletrônica)**

CONTRATADA

---

**SJT SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**  
CNPJ(MF) nº 15.712.329/0001-52

TESTEMUNHAS:

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 06/08/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA GONCALVES FRANCO, Gestor de Contrato**, em 08/08/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19770547** e o código CRC **B41C306A**.